

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2017.

**Expediente:** *Relatório preliminar do GT de Alocação Didática*

**Relator:** Patrícia Dantoni

### Contexto e Histórico:

A primeira versão do documento passou por análise desta Relatoria na 10ª Sessão Ordinária do Conselho do CCNH, ocorrida em 06 de novembro pp. Durante aquela reunião, o Presidente do Conselho esclareceu as dúvidas apresentadas no relato.

Para voltar a analisar o documento, esta relatoria recebeu dois arquivos para continuar o seu trabalho. Um deles é uma *versão comentada*, a qual contém as respostas às dúvidas apresentadas na reunião anterior e uma *versão limpa*, contemplando as alterações efetuadas após aquela reunião.

### Avaliação:

Esta avaliação está dividida em três partes, a saber: na primeira, apresentam-se as alterações que foram feitas no texto após a reunião passada do ConsCCNH, na segunda, apresentam-se sugestões de reescrita e na terceira, novos comentários, os quais não foram detalhados na relatoria anterior.

**1ª PARTE:** *alterações que foram feitas no texto após a reunião passada do ConsCCNH*

### EM CONSIDERAÇÕES GERAIS:

#### (I) Onde se lia:

- “Os percentuais indicados de responsabilidade no Ato Decisório ConsCCNH 04/2017 correspondem a obrigações e não direitos, isto é, as disciplinas não são oferecidas exclusivamente por docentes da área indicada.
- (I) **Para garantir esse trânsito, durante a etapa de planejamento, os docentes que desejarem ministrar disciplinas afeitas a outras áreas deverão manifestar sua intenção que será avaliada considerando:**
  - a capacitação adequada do interessado para ministrar a disciplina;

## Relato Conselho do CCNH

- o não comprometimento do planejamento da área que cederá o docente.”

### Na nova versão, se lê:

“Os percentuais indicados de responsabilidade no Ato Decisório ConsCCNH 04/2017 correspondem a obrigações e não direitos, isto é, as disciplinas não são oferecidas exclusivamente por docentes da área indicada.

- Para garantir esse trânsito, durante a etapa de planejamento, os docentes que desejarem ministrar disciplinas afeitas a outras áreas **deverão manifestar sua intenção que será avaliada pelas Coordenações de Curso e pela Direção do Centro considerando:**
  - a capacitação adequada do interessado para ministrar a disciplina;
  - o não comprometimento do planejamento da área que cederá o docente.

### Em Planejamento:

**(I) Onde se lia: graduação, pós-graduação e extensão deverão apresentar o planejamento para o ano seguinte na quarta semana do 3o quadrimestre de cada ano;**

(...)

- a oferta das disciplinas de extensão será feita individualmente pelo docente interessado.

### Na nova versão se lê:

**As coordenações dos cursos de graduação, dos programas de pós-graduação ligados ao CCNH deverão apresentar o planejamento para o ano seguinte na quarta semana do 3o quadrimestre de cada ano;**

(...)

- **Docentes ou grupos de docentes que pretendam ofertar disciplinas de Extensão deverão apresentar o planejamento para o ano seguinte na quarta semana do 3o quadrimestre de cada ano;**

### Sugestão de alteração do texto:

**Onde se lê: As coordenações dos cursos de graduação, dos programas de pós-graduação ligados ao CCNH.**

**Leia-se: As coordenações dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação ligados ao CCNH.**

### Em Fluxo de Planejamento:

## Relato Conselho do CCNH

(I) **Onde se lia:** “controle social da alocação será feito com a divulgação de nosso planejamento na página do centro.”

**Na nova versão se lê:** “controle social da alocação, **ou seja, a verificação in loco pela comunidade do cumprimento das atribuições didáticas será fomentado com a** divulgação de nosso planejamento na página do centro”

**Sugestão de alteração do texto:** “a promoção do controle social da alocação, ou seja, a verificação *in loco* pela comunidade, interna e externa, do cumprimento das atribuições didáticas será efetuado por meio da divulgação do planejamento anual na página do centro”

### Em Execução:

(I) **Onde se lia:** “Cada docente poderá ministrar até 25% dos créditos em disciplinas de pós-graduação e extensão”

**Na nova versão lê-se:** “Cada docente poderá ministrar até 25% dos créditos em disciplinas de pós-graduação e extensão **considerando uma média bi anual, conforme previsto na Resolução ConsCCNH 01/2015**”

**Sugestão de alteração do texto:** “considerando uma média **bianual**”

(II) **Onde se lia:** “Todos os docentes devem ministrar pelo menos uma disciplina obrigatórias dos BIs a cada triênio – preferencialmente a cada biênio – casos excepcionais serão tratados pelo conselho”

**Na nova versão se lê:** “Todos os docentes devem ministrar pelo menos uma disciplina obrigatórias dos BIs **a cada biênio** casos excepcionais serão tratados pelo conselho”

(III) **Onde se lia:** “Consolidação dos dados:

- Graduação e pós-graduação – SIE, SIG ou outro sistema
- Extensão – informação prestada pela PROEC portaria PROEC 007/2017”

**Na nova versão se lê:** A consolidação dos dados utilizará as informações disponíveis **no Sistema de Gestão vigente na Universidade** para as atividade de Graduação e pós-graduação ou nas informações prestadas pela PROEC nos termos da portaria PROEC 007/2017, no caso de atividades de extensão.

*2ª PARTE: Sugestões de reescrita.*

(I) **Em EXECUÇÃO, onde se lê:**

## Relato Conselho do CCNH

- Haverá preferencialmente rodízio de alocação dos docentes nos seguintes casos:
  - diferentes turnos (Diurno e Noturno);
  - diferentes campos (SA e SBC);
  - turmas de teoria e prática

### Leia-se:

- Haverá preferencialmente rodízio de alocação dos docentes nos seguintes casos:
  - diferentes turnos (Diurno e Noturno);
  - diferentes **Campi** (SA e SBC);
  - turmas de teoria e prática

(II) **Ao longo de todo o texto:** uniformizar o número do Ato Decisório/2017 do CCNH: nº 4 ou nº 5?

*3ª PARTE: Novos comentários, os quais não foram detalhados na relatoria anterior.*

### Em Dimensionamento das Turmas:

- **Onde se lê:** Dimensionamento das turmas
  - laboratórios 33 alunos (máximo);
  - teoria 45 alunos (de acordo com as salas disponibilizadas para os cursos)
    - **excessões/exceções:**
      - A Direção do CCNH identificou algumas disciplinas que **encaixam-se** neste perfil:
        - Práticas de Ensino – proposta 33 alunos;
        - Libras – proposta 33 alunos.
      - Tendo em vista que outras disciplinas também podem apresentar características distintas, solicitamos às coordenações que indicassem as disciplinas que não deveriam entrar na regra geral, contextualizando-as caso a caso. **Recebemos apenas uma devolutiva por parte das coordenações das licenciaturas, ver anexo, que indicam:**
        - **Lista de disciplinas com oferta limitada a, no máximo, de 30 alunos:**
          - NHT4030-15 Práticas de Ensino de Química I
          - NHT4071-15 Práticas de Ensino de Química II \*
          - NHT4032-15 Práticas de Ensino de Química III
          - NHT4072-15 Avaliação no Ensino de Química
          - NHT4073-15 Livros Didáticos no Ensino de Química

## Relato Conselho do CCNH

- NHZ4074-15 Recursos Didáticos no Ensino de Química
  - NHT4015-15 Experimentação e Ensino de Química \*
  - NHT4025-15 Métodos de Análise em Química Orgânica
  - NHI5001-15 Desenvolvimento e Aprendizagem
  - NHI5002-15 Didática
  - NHT5004-15 Educação Científica, Sociedade e Cultura
  - NHI5015-15 LIBRAS
  - NHI5011-13 Políticas Educacionais
  - NHT5013-15 Práticas de Ensino de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental
  - NHT5012-15 Práticas de Ciências no Ensino Fundamental
  - NHT1083-16 Práticas de Ensino de Biologia I \*
  - NHT1084-16 Práticas de Ensino de Biologia II \*
  - NHT1085-16 Práticas de Ensino de Biologia III \*
  - NHT1086-16 Instrumentação para o ensino de Ciências e Biologia\*
  - ESZU025-17 Educação Ambiental
  - NHZ5014-15 Questões Atuais no Ensino de Ciências
  - NHT3095-15 - Práticas de Ensino de Física I \*
  - NHT3090-15 – Práticas de Ensino de Física II \*
  - NHT3091-15 - Práticas de Ensino de Física III \*
  - NHZ3001-15 - Conhecimento e Técnica: perspectivas da Antiguidade e Período Medieval
  - NHZ5016-15 - História da Educação
  - NHZ5017-15 - História e Filosofia das Ciências e o Ensino de Ciências
  - NHZ3060-09 - Nascimento e Desenvolvimento da Ciência Moderna
- **Lista de disciplinas com oferta limitada a, no máximo, 26 alunos:**
- NHZ5021-16 Educação em saúde e sexualidade

### **Comentários da Relatora:**

A lista acima contém vinte e nove disciplinas; doze delas (as *Práticas de Ensino* e Libras) já fazem parte do conjunto de disciplinas que comportam 30 alunos (segundo informações da PROGRAD de 09 de

## Relato Conselho do CCNH

outubro (ver *mensagem eletrônica da PROGRAD*). A Direção do Centro propõe 10% a mais de alunos por turma; trinta e três, portanto, pois é a capacidade máxima dos laboratórios.

Esta relatoria não encontrou problemas nesta decisão. Pois, trabalhar no laboratório com até 33 alunos é possível — não que seja fácil ou tranquilo. E também vê como muito positivo o reconhecimento do caráter específico que as disciplinas de *Práticas de Ensino* e Libras oferecem.

Quanto às demais disciplinas, são elas:

- NHT4072-15 Avaliação no Ensino de Química,
- NHT4073-15 Livros Didáticos no Ensino de Química,
- NHZ4074-15 Recursos Didáticos no Ensino de Química,
- NHT4015-15 Experimentação e Ensino de Química,
- NHT4025-15 Métodos de Análise em Química Orgânica,
- NHI5001-15 Desenvolvimento e Aprendizagem,
- NHI5002-15 Didática,
- NHT5004-15 Educação Científica, Sociedade e Cultura,
- NHI5011-13 Políticas Educacionais,
- NHT1086-16 Instrumentação para o ensino de Ciências e Biologia,
- ESZU025-17 Educação Ambiental,
- NHZ5014-15 Questões Atuais no Ensino de Ciências,
- NHZ3001-15 - Conhecimento e Técnica: perspectivas da Antiguidade e Período Medieval,
- NHZ5016-15 - História da Educação,
- NHZ5017-15 - História e Filosofia das Ciências e o Ensino de Ciências,
- NHZ3060-09 - Nascimento e Desenvolvimento da Ciência Moderna e

### **Lista de disciplinas com oferta limitada a, no máximo, 26 alunos:**

- NHZ5021-16 Educação em saúde e sexualidade

Esta relatoria gostaria de conhecer justificativas mais específicas para manter as disciplinas acima com capacidade máxima de 30 alunos. Há de se notar que são disciplinas específicas dos cursos. Notem, na justificativa apresentada tem-se:

Considerando o perfil temático e a perspectiva pedagógica concebida nos PPC dos cursos de Licenciatura em Química, Ciências Biológicas e Física, o grupo composto pelas coordenações dos referidos cursos considera que o conjunto de disciplinas acima listadas não deve ultrapassar o número de vagas mencionado na lista, pois considera que o mesmo estabelece um teto máximo para que se possam levar a bom termo as propostas pedagógicas estabelecidas nos PPC dos cursos. **Cabe salientar que a concepção das disciplinas no contexto dos PPC preveem abordagens que envolvem, entre outras, situações de simulações de ensino em sala de aula,**

## Relato Conselho do CCNH

**discussões/debates em grupo (que requerem a participação de todos os alunos), aulas práticas/experimentais, elaboração de planos de ensino em sala de aula acompanhada pelo docente etc. Portanto, solicitamos que a manutenção dos critérios que já vêm sendo praticados na abertura de turmas continue sendo mantido.**

O destaque em amarelo que esta relatoria colocou é justamente para chamar a atenção deste Conselho que, com poucas modificações nos adjetivos das abordagens elencadas acima, todos os Bacharelados do CCNH podem utilizar esta justificativa para limitar o número de alunos nas turmas. E, por que não o fizeram? E, esta relatoria também sugere que seja acrescentado à justificativa, o número de concluintes de cada uma destas disciplinas em um intervalo de tempo definido, por exemplo, nos últimos três anos. Certamente, uma simples consulta por mensagem eletrônica à Divisão de Sistemas de Informações/ DSSI PROGRAD vai preencher esta lacuna.

Porém, há outro destaque, em azul, que também chamou a atenção desta relatoria que é a solicitação de **manutenção dos critérios praticados** na abertura das turmas. Ou seja, esta relatoria entendeu que há proposta de mudança de critérios. Portanto, a Direção do Centro deve também apresentar a sua justificativa para tanto.

Por meio do que está escrito, tanto no documento gerado pelo GT como pela justificativa apresentada, esta relatoria não vê embasamento para que este Conselho chegue a alguma decisão.

Outro ponto para reflexão é que recentemente, o ConsUNI aprovou a Resolução nº 183 que trata do número de créditos que cada docente deve ministrar por ano. Ao ler aquele documento — que ainda não foi muito bem entendido por esta relatora — parece que a Direção do Centro, com o apoio das coordenações dos cursos, tem mais responsabilidade, ainda, em garantir que haja créditos didáticos suficientes para todos os docentes ministrarem. Então, nas justificativas apresentadas seria bom, para análise deste Conselho, que abordassem o assunto.

### **Conclusão:**

Ao concluir este trabalho e tendo me debruçado sobre o texto novamente, infelizmente, sinto-me na obrigação de alterar a conclusão a qual expus no relato apresentado na 10ª sessão. Eu não acredito que este documento esteja pronto para ser transformado em Resolução. Creio que o ponto mais nevrálgico, que é a definição do número máximo de alunos por turmas, carece de maior detalhamento para tornar a Resolução justa, equânime e perene.